



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de junho de 2023
(OR. en)

6601/23
COR 1

Dossiê interinstitucional:
2023/0038 (NLE)

POLCOM 28
SERVICES 8
FDI 7
COASI 40

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a Nova Zelândia

A página EU/NZ/pt 413 é substituída pela página em anexo.

ARTIGO 19.16

Pontos de contacto

Após a entrada em vigor do presente Acordo, cada Parte designa um ponto de contacto para facilitar a comunicação e a coordenação entre as Partes sobre todas as questões relacionadas com o presente capítulo e comunica à outra Parte os dados relativos ao ponto de contacto. Cada Parte notifica prontamente a outra Parte de qualquer alteração desses dados de contacto.

CAPÍTULO 20

COOPERAÇÃO COMERCIAL E ECONÓMICA NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÃORI

ARTIGO 20.1

Definições

Para efeitos do presente capítulo, entende-se por:

- a) "Aotearoa New Zealand", a Nova Zelândia, Parte no presente Acordo. Aotearoa é um termo Māori que se refere à Nova Zelândia;